



**FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO  
INDUSTRIAL DO BRASIL**  
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
AGOSTO DE 2019



[www.coinvalores.com.br](http://www.coinvalores.com.br)



São Paulo, 10 de setembro de 2019.

## **Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil**

O Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil (FIIIB) foi constituído em 29/07/2011, através da cisão parcial do patrimônio do FP. F Andrômeda Fundo de Investimento Imobiliário.

### **1 – CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO OBJETO DO FUNDO**

O empreendimento em que o Fundo vem concentrando seus investimentos, denominado “Perini Business Park”, é um condomínio industrial idealizado na forma de galpões industriais com áreas que podem ser locadas em módulos a partir de 509 m<sup>2</sup> (quinhentos e nove metros quadrados), sendo que as diversas despesas incorridas encontram uma base comum de rateio entre as empresas instaladas (locatárias).

Todos os blocos possuem a mesma concepção de construção e foram edificados com o mesmo propósito de servirem de instalação para empresas do segmento metal-mecânico, prestação de serviços, logística e transportes, indústrias de transformação de plásticos, eletroeletrônicas, representações e outras, observadas as características das suas atividades e o grau de emissão de poluentes em seus resíduos, bem como poluição sonora gerada pelas mesmas.

O empreendimento é composto de galpões com estrutura pré-fabricada, com pé-direito de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) e 6,00m (seis metros), fechados com painéis verticais granilhados, e cobertura com calhas de concreto, intercaladas com telhas em chapas de alumínio e placas de policarbonato.

Dos imóveis e benfeitorias que compõem o “Perini Business Park”, o Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil possui, em regime de condomínio, 277.714,50 m<sup>2</sup> de terreno e 102.844,08 m<sup>2</sup> de área para locação, O restante das áreas e das benfeitorias pertencem ao FP. F. Andrômeda Fundo de Investimento Imobiliário e à Perville Construções e Empreendimentos Ltda., registrada na matrícula em regime de condomínio.

### **2 – PROCESSO DE LOCAÇÃO / DESOCUPAÇÃO**

#### **Ocupação**

Em 20 de julho de 2019 recebemos contrato assinado da empresa que irá ocupar o Bloco 3 - módulo B com área de 725,65 m<sup>2</sup>, com início em 15 de setembro de 2019.



**COINVALORES**

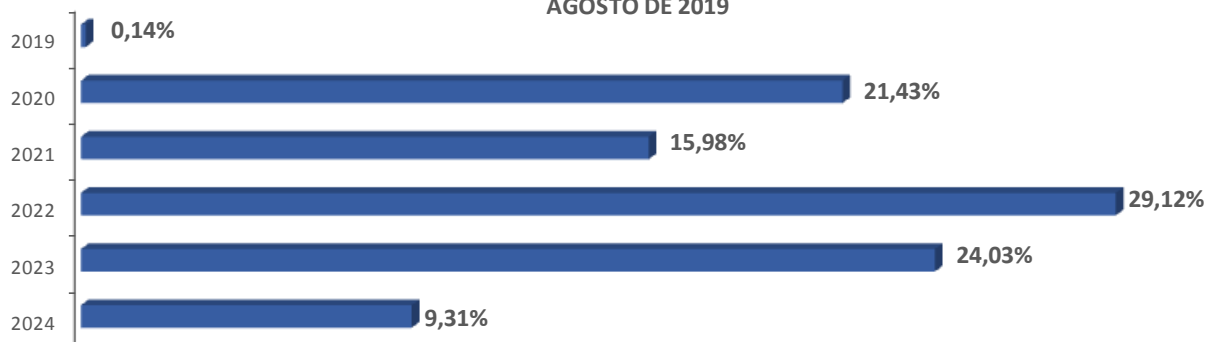
## Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil

Relatório da Administração – Agosto de 2019

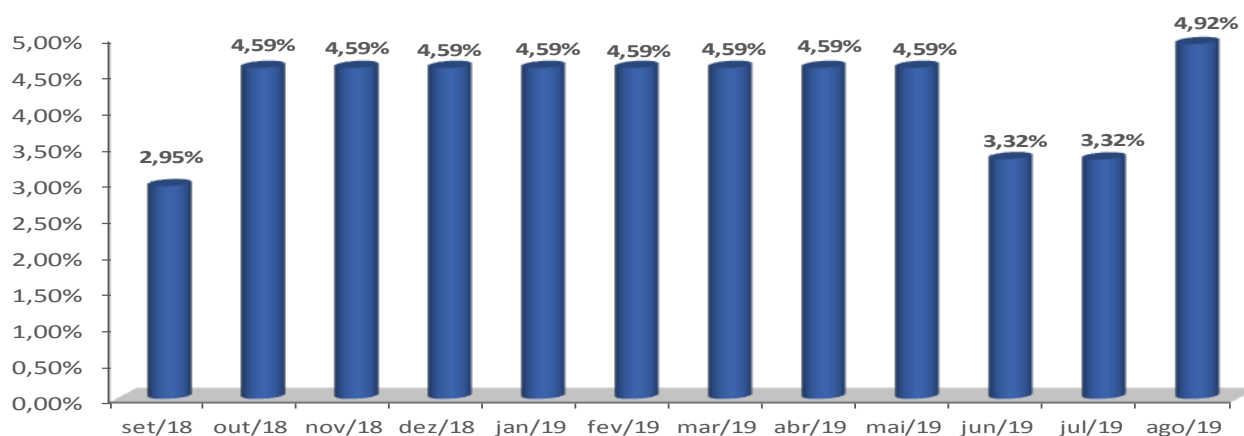


Bloco	Módulo	Área	Vacância em 31/08/2019		
			Efetiva no Mês	Data de Rescisão	Novos Contratos - Vigência
2	A,B,C e D	2.692,55	2.692,55	Disponível	–
3	B	725,65	725,65	Disponível	15/09/2019
C	6	1.641,87	1.641,87	Disponível	–
<b>Área Total para Locação</b>		<b>5.060,07</b>	<b>5.060,07</b>		
<b>Área Total</b>			102.844,08		
<b>Vacância</b>			4,92%		
<b>Ocupação</b>			95,08%		

### CRONOGRAMA VENCIMENTO DE CONTRATOS AGOSTO DE 2019



### Taxa de Vacância M<sup>2</sup> - (últimos 12 meses)

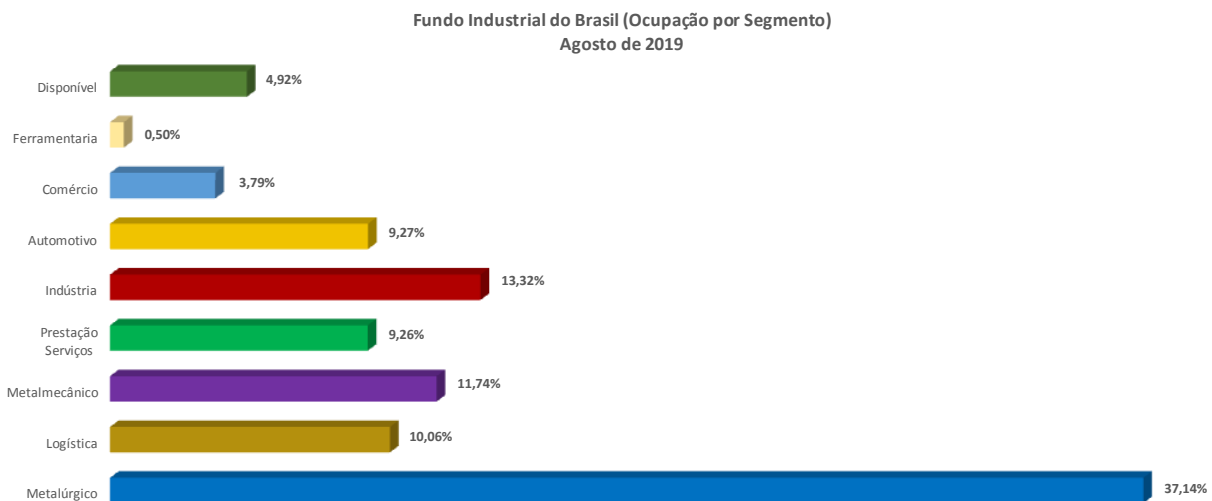


## 3 – RECEITA DE LOCAÇÃO PROJETADA



A receita de locação provisionada para recebimento em setembro totaliza a importância de R\$ 2.081.778,49, e não existem eventos previstos para os próximos 6 meses que possam impactar significativamente tal receita, cuja média projetada para o período mencionado, já considerando as ocupações e desocupações mencionadas no item 2 acima sinaliza um acréscimo de 2,05%

## 4 – OCUPANTES



## 5 – INADIMPLÊNCIA

### IPTU:

Encontra-se pendente de pagamento o IPTU, no montante R\$ 41.504,73. Deste montante, R\$ 2.484,49 encontra-se em cobrança judicial.

### CONDOMINIO:

Encontra-se pendente de pagamento de Condomínio, no montante R\$ 22.371,22. Deste montante, R\$ 18.895,84 encontra-se em cobrança judicial.

### ALUGUEL:

#### Inadimplência temporária em cobrança extrajudicial:

Em Agosto: 3,20% de inadimplência



**COINVALORES**

## Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil

Relatório da Administração – Agosto de 2019



Saldo Anterior	Indimplência Mês	Regularização	Saldo Atual
R\$272.403,88	R\$64.989,72	R\$133.489,98	R\$203.903,62

### Empresas em processo de cobrança judicial

Saldo Anterior	Indimplência Mês	Regularização	Saldo Atual
R\$224.701,75			R\$224.701,75

### Empresa em recuperação judicial (Wetzel)

Saldo Anterior	Atualização Monetária	Regularização	Saldo Atual
R\$4.746.396,61	(19.366,52)	R\$129.164,18	R\$4.597.865,91

Em 19 de julho de 2017 foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Wetzel (decisão publicada em 28/07/2017), assim, conforme restou pactuado no acordo judicial firmado entre a Wetzel e o Fundo, 30 dias após a homologação a Wetzel inicia o pagamento das parcelas correspondentes ao saldo remanescente da dívida cujo montante atualizado em 31/08/2017 é de R\$ 4.837.849,97, sendo que no 1º ano a Wetzel pagará 5% desse montante em 12 parcelas corrigidas pelo IGPM-FGV acrescidas de 50% da Taxa CDI-CETIP. A primeira parcela foi paga em 28/08/2017 e as demais serão pagas no mesmo dia dos meses subsequentes. O plano de pagamento da dívida de acordo com o saldo em 31/08/2017 está assim representado.

Ano	Porcentual do endividamento a pagar	PMT Mensal	Total de Pagamentos por ano
3º ano	25%	R\$100.722,19	R\$1.214.498,60
4º ano	25%	R\$100.722,19	R\$1.214.498,60
5º ano	30%	R\$120.866,63	R\$1.457.398,32
<b>Total</b>			R\$3.886.395,52

Detalhes do Acordo Judicial constam do Fato Relevante divulgado em 17 de novembro de 2016, disponível na página da Administradora [www.coinvalores.com.br](http://www.coinvalores.com.br)



**COINVALORES**

**Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil**

Relatório da Administração – Agosto de 2019



## 6 – QUOTAS NEGOCIADAS EM BOLSA – CÓDIGO FIIB11 (Código ISIN BRFIIBCTF001)

Pregão	PreAbe	PreMax	PreMin	PreFec	PreMed	Quantidade Negociada	Volume
01/08/2019	535,00	535,00	518,00	523,59	523,62	873	457.124,63
02/08/2019	524,85	526,99	522,00	526,00	524,06	1.070	560.746,78
05/08/2019	527,00	528,99	527,00	528,00	527,94	1.152	608.190,99
06/08/2019	528,99	529,00	527,50	529,00	528,49	846	447.103,86
07/08/2019	529,00	533,00	527,39	529,90	529,95	1.509	799.694,98
08/08/2019	529,90	545,00	528,00	530,50	535,50	1.996	1.068.877,77
09/08/2019	531,15	536,39	528,00	528,00	533,17	2.071	1.104.201,47
12/08/2019	528,00	530,00	512,00	523,38	520,17	1.856	965.445,77
13/08/2019	523,00	527,96	512,00	523,94	522,04	1.052	549.186,13
14/08/2019	522,99	522,99	515,00	521,00	519,78	833	432.979,15
15/08/2019	521,00	522,80	517,00	520,60	520,60	880	458.134,73
16/08/2019	520,59	521,99	519,02	521,99	521,30	798	416.000,50
19/08/2019	521,99	522,00	519,00	522,00	520,85	771	401.579,31
20/08/2019	522,00	522,00	515,00	521,00	520,41	563	292.991,26
21/08/2019	521,00	525,00	516,01	525,00	522,65	677	353.840,06
22/08/2019	525,00	530,00	515,00	516,53	524,62	1.005	527.244,65
23/08/2019	524,99	526,99	518,19	526,80	525,49	519	272.733,60
26/09/2019	526,91	526,91	521,02	524,00	523,45	441	230.843,83
27/09/2019	524,01	524,01	507,00	518,68	516,84	741	382.984,22
28/09/2019	519,95	523,98	518,70	519,00	520,93	425	221.399,11
29/09/2019	521,99	522,79	519,00	519,02	521,94	516	269.323,40
30/09/2019	520,00	525,00	518,70	524,99	521,05	711	370.471,64
					<b>525,28</b>	<b>21.305</b>	<b>11.191.097,84</b>

## 7 – DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO

- Data Base (último dia de negociação “com” direito a rendimento): 30/08/2019
- Data de Pagamento: 10/09/2019
- Rendimento por cota: R\$ 2,67
- Período de referência: Julho 2019

Declaramos que o Fundo se enquadra no inciso III do Art. 3º da Lei 11.033/2004, alterada pelo Art. 125 da Lei 11.196/2005. Em decorrência, fica isento do imposto de renda, o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do Parágrafo único do Art. 3º da Lei 11.033/2004.



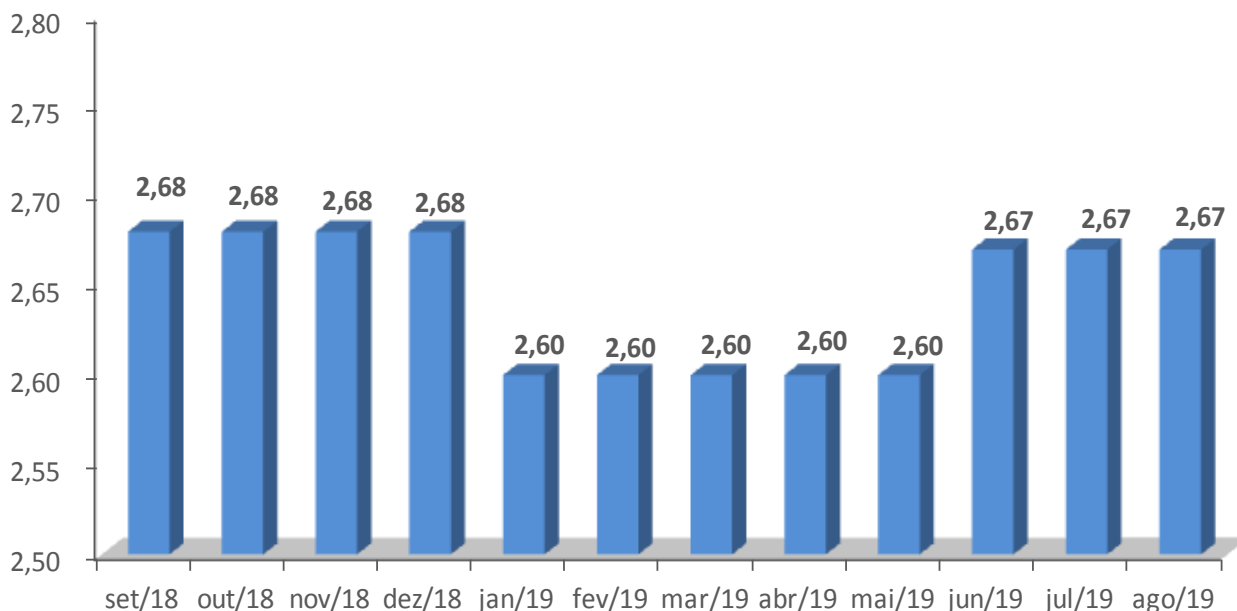
**COINVALORES**

## Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil

Relatório da Administração – Agosto de 2019



**Distribuição de Rendimento por Quota - R\$**  
(Últimos 12 Meses)



## 8 – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS – POSIÇÃO EM 31/08/2019

**Patrimônio Líquido:** 266.543.400,86

**Total de quotas integralizadas:** 685.000 quotas

**Valor patrimonial da quota:** 389,1145

**Variação da quota no mês:** -0,0004%

**Variação no mês antes da provisão para distribuição de rendimentos:** 0,69%

## 9 – VALOR DE MERCADO DOS BENS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO FUNDO

De acordo com a última avaliação técnica realizada pela empresa Cushman & Wakefield Brasil., o valor de mercado dos ativos integrantes do patrimônio do fundo, incluindo os ativos classificados como Propriedade para Venda e Propriedade para Investimento é de R\$ 258.517.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões quinhentos e dezessete mil reais) conforme detalhado abaixo:



**COINVALORES**

## Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil

Relatório da Administração – Agosto de 2019



Imóveis	Saldo em 31/12/2017	Obras e Adequações	Ajuste a valor justo	Saldo em 31/12/2018
<b>Propriedade para investimento</b>				
Terrenos	R\$31.022.000,00		-R\$244.000,00	R\$30.778.000,00
Edificações	R\$218.148.000,00	R\$2.339.948,76	-R\$445.948,76	R\$220.042.000,00
<b>Total Propriedades para Investimentos</b>	<b>R\$249.170.000,00</b>	<b>R\$2.339.948,76</b>	<b>-R\$689.948,76</b>	<b>R\$250.820.000,00</b>
<b>Imóveis</b>				
<b>Propriedades para Venda</b>	<b>R\$8.080.000,00</b>		<b>-R\$383.000,00</b>	<b>R\$7.697.000,00</b>
<b>Total de Ativos</b>	<b>R\$257.250.000,00</b>	<b>R\$2.339.948,76</b>	<b>-R\$1.072.948,76</b>	<b>R\$258.517.000,00</b>

## 10 – FLUXO DE CAIXA

A posição do caixa em 31 de agosto de 2019: R\$ 3.633.282,99

Saldo em Dezembro/2018	3.107.664,75
Receita de Aluguel	16.752.487,18
Receita de Aplicação Financeira	106.481,15
Outras Receitas	2.880,80
Distribuição de Rendimentos	-14.401.586,00
Despesas com manutenção e conservação	-574.262,30
Taxa de Administração	-497.460,46
Despesas tributárias	-20.879,12
Despesas advogados	-53.236,98
Despesas IPTU	-191.241,64
Despesa com publicidade	-12.694,33
Consultoria / Auditoria	-10.467,27
Assessoria de Imprensa	-14.000,00
Condomínio - unidades não locadas	-95.263,11
Outras Desp. Adm (Banco / Correios / Cópias / Cartório)	-48.767,38
Taxa Anbima	-2.325,00
Despesas com Taxa CVM	-27.066,48
Taxa de Custódia Itaú	-285.600,90
Despesas de processos	-389,99
<b>Sub Total</b>	<b>3.734.272,92</b>
( - ) investimento em obras	-100.989,93
<b>Saldo em 31/08/2019</b>	<b>3.633.282,99</b>



**COINVALORES****Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil**

Relatório da Administração – Agosto de 2019

**11 – OBRAS A REALIZAR**

Imóvel	Observações	Situação do imóvel	Status	Valor total	31/08/2019
<b>Obras contratadas e a contratar em 2019</b>					
Bloco - 3 - B	Adequação para nova locação	nova locação	contratada	46.655,11	46.655,11
Bloco - 3 - B	Adequação para nova locação (complemento)	nova locação	contratada	17.390,37	17.390,37
Bloco - 6 - A e B	Adequação para nova locação	nova locação	contratada	79.930,17	-
Bloco - B - 1, 7 e 8	Adequação preventivo contra incendio	locado	contratada	94.811,23	94.811,23
Bloco - C - 4	Adequação preventivo contra incendio	locado	contratada	7.548,54	7.548,54
Bloco - C - 7	Susbtituição de Piso	locado	contratada	16.687,55	-
Bloco - J - 4	Adequação preventivo contra incendio	locado	contratada	4.372,21	-
<b>Total de Obras Contratadas contratadas</b>				<b>267.395,18</b>	<b>166.405,25</b>
				<b>Saldo a pagar</b>	
				<b>Total Geral</b>	<b>267.395,18</b>
					<b>166.405,25</b>
				<b>Total pago no período</b>	<b>100.989,93</b>

**12 – LISTA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

Nome	CNPJ.	Serviço Prestado	Periodicidade
A. Hideki Takano Serviços Emprerariais	30.282.042/0001-23	Corretagem	Contrato
Furtado Neto Advogados	04.158.467/0001-15	Advocacia	Contrato
Itaú Corretora de Valores (ITAUCOR)	61.194.353/0001-64	Custódia	Contrato
New Logos Agência de Notícias Ltda.	03.552.074/0001-29	Assessoria Imobiliária	Contrato
Perville Engenharia e Empreendimentos Ltda.	75.491.613/0005-00	Engenharia	Contrato
Pizzatto Limpeza e Conservação Ltda. ME	19.363.713/0001-48	Limpeza e Conservação	Contrato
Poleza Auditores Independentes S.S	03.243.327/0001-82	Auditoria	Contrato
Tricon Assessoria Imobiliaria Ltda.	00.758.145/0001-56	Assessoria Imobiliária	Contrato

**13 – AUDITORIA**

Poleza Auditores Independentes S.S.

**14 – PROCESSOS DE INTERESSE DO FUNDO****01****Nº do Processo:** 0040309-86.2012.8.24.0038**Tipo de Ação:** Ação de Despejo**Partes:** Coinvalores C.C.V.M. Ltda. X Bulonfer Brasil Ferramentas e Aço Ltda.**Localização:** 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC



**COINVALORES**

## Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil

Relatório da Administração – Agosto de 2019



**Resumo:** Trata-se de ação de despejo protocolada em 31/08/2012 em face da empresa Bulonfer, visando a retomada de imóvel locado. Chaves entregues no dia 13/08/2012 na recepção da Perville. Certificado em 21/09/2012 que a empresa deixou o local onde operava, levando todos os bens que haviam no local.

Em 21/09/2012 proferido despacho, deferindo a medida liminar para expedição de mandado de imissão de posse, citando o Réu para purgar a mora ou oferecer resposta, sob pena de revelia.

Mandado de imissão de posse expedido em 26/09/2012. Tentativas sucessivas de citação do Réu estão sendo feitas, nos endereços encontrados, sem sucesso até o momento.

**Valor da Causa:** R\$ 389.264,72 (em 08/2012)

**Perda:** remota

---

### 02

**Nº do Processo:** 0018196-07.2013.8.24.0038

**Tipo de Ação:** Execução de Título Extrajudicial

**Partes:** Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. (Fundo De Investimento Imobiliário Industrial Do Brasil e FPF Andromeda – Fundo Investimento Imobiliário) X Bulonfer Brasil Ferramentas e Aço Ltda. e Flávio Mandelli Araújo.

**Localização:** 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

**Início:** 05/06/2013

**Resumo:**

Trata-se de ação de execução proposta em 05/06/2013, em face da Bulonfer e seu fiador Sr. Flávio Mandelli Araújo, visando o recebimento de débitos de correntes de confissão de dívida inadimplida, multa contratual, aluguel, condomínio, IPTU, lixo e energia elétrica. Em 17/06/2013 foi realizado protocolo de averbações em dois veículos em nome da Executada junto ao DETRAN. Feita a averbação da execução também em imóveis do fiador.

Em 09/10/2013 restou positiva a citação de Flavio Mandelli Araújo. Em 26/11/2016 foi protocolada pela Coinvalores petição requerendo a conversão da averbação do art. 615-a do CPC em penhora (imóvel em Porto Alegre).

Em 14/03/2017 foi homologado o acordo com o fiador, sendo feito o levantamento das averbações perante o registro de imóveis de Porto Alegre.

Em 17/12/2018 foi deferida a inscrição da devedora no rol de inadimplentes por intermédio do sistema SERASAJUD.

Aguarda-se a tentativa de citação da empresa devedora.

**Bens penhorados/indicados:** -

**Valor da Causa:** R\$ 357.965,83 (em 06/2013)

**Perda:** remota

---

### 03

**Nº do Processo:** 0004157-68.2014.8.24.0038

**Tipo de Ação:** Execução de Título Extrajudicial

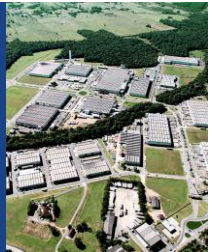
**Partes:** Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. (Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil) X TAC Motors Indústria Automotiva S/A

**Localização:** 1ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

**Início:** 06/02/2014

**Resumo:** Trata-se de ação de execução proposta em 06/02/2014, em face da Tac Motors, decorrente inadimplemento de aluguel, condomínio e aviso prévio.

O Executado compareceu espontaneamente aos autos suprindo a citação. Em virtude da concessão de efeito suspensivo nos embargos à execução o processo foi suspenso em



10/05/2016 e retomou seu andamento em 18/09/2017, com a intimação do Executado para juntar aos autos documentos do imóvel oferecido à penhora. A Coinvalores afirmou que os documentos não permitiam verificar a atual situação do imóvel e requereu a juntada da matrícula atualizada. O devedor foi intimado para apresentar tal matrícula. Realizado Bacen Jud, restou infrutífero. Intimada a Coinvalores para manifestação sobre documentos juntados pela TAC, esta informou que a matrícula atualizada apresentada não correspondia ao imóvel oferecido em penhora, que tal imóvel foi avaliado e constatou-se não ter valor visto estar localizado em local com demarcação indígena, pedindo Renajud e Serasajud.

Determinada a busca de veículos em 30/10/2018. Foram feitas restrições sobre os veículos placas MKU6653, MLF6592, MKY 4714 e determinada a intimação da Exequente para falar nos autos. Em 28/11/2018 a Coinvalores peticionou nos autos para pedir a intimação da Executada para informar onde se encontram os veículos, a fim de viabilizar a penhora e remoção, o que foi deferido pelo juízo em 19/02/2019. Em 18/03/2019 adveio petição da TAC informando a localização dos veículos e oferecendo como dação em pagamento o imóvel já apresentado anteriormente.

Veículos penhorados em 07/05/2019.

**Bens penhorados:** veículos placas MKU 6653, MLF 6592 E MKY 4714, todos modelos TAC/STARK 4WD.

**Valor da Causa:** R\$ 71.772,18 (em 02/2014)

**Perda:** Remota

---

## 05

**Nº do Processo:** 0301750-45.2016.8.24.0038

**Tipo de Ação:** Recuperação Judicial

**Partes:** Wetzel S/A

**Localização:** 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

**Início:** 03/02/2016

**Resumo:** Trata-se da ação de recuperação judicial proposta pela Wetzel S/A, através da qual informa débitos de R\$ 101.077.824,95 e os motivos de sua crise, pleiteando o deferimento do processamento da recuperação judicial, a suspensão de todas as ações por quantia líquida, de execuções movidas contra si e coobrigados solidários e demais providências pertinentes.

O plano de recuperação judicial foi apresentado pela Wetzel em 14/04/2016 e o rol de credores por parte do administrador em 04/05/2016. No rol, o crédito da Coinvalores consta como sendo R\$ 11.533.783,65.

A Coinvalores peticionou apresentando objeção ao plano de recuperação judicial. Após realização de assembleias, em 20/07/2017 foi homologado o Plano de Recuperação Judicial com ressalvas.

Em face de tal decisão de homologação, foram interpostos os seguintes agravos de instrumento: nº 4018334-78.2017.8.24.0000 (Banco Santander – julgado improvido e arquivado), nº **4025079-74.2017.8.24.0000** (Banco do Brasil – julgado improvido e objeto de recurso especial que não foi admitido, tendo sido então apresentado agravo que foi remetido ao STJ, autuado sob o nº 1.498.382 e não conhecido. Aguarda-se processamento de agravo interno.) e nº **4002608-30.2018.8.24.0000** (Wetzel - julgado improvido e objeto de recurso especial).

Foi expedido alvará de R\$ 200.000,00 para a compra de um centro de usinagem e de R\$ 400.000,00 para pagamento de honorários do administrador judicial. Designada para o dia 28/06/2018 audiência para abertura de propostas relativas à venda de imóveis destinados ao pagamento de credores, a mesma foi posteriormente cancelada, estando pendendo nova data.

Em 29/07/2019 a Wetzel peticionou nos autos para pedir a designação de nova assembleia de credores, a fim de deliberar sobre ajustes no Plano de recuperação homologado. Em



**COINVALORES**

## Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil

Relatório da Administração – Agosto de 2019



05/08/2019 o Banco do Brasil peticionou nos autos para pedir a convolação da recuperação judicial em falência, tendo em vista eu não houve a venda dos ativos conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

Em 13/08/2019 o juízo afastou o pleito do Banco do Brasil e determinou a intimação do administrador judicial para manifestação quanto ao pedido de realização de nova assembleia de credores.

O Banco do Brasil apresentou embargos declaratórios em 27/08/2019, os quais aguardam julgamento.

**Valor da Causa:** R\$ 101.077.824,95 - R\$ 10.996.962,24 (crédito do FIIIB até a data do protocolo da recuperação judicial) (em 02/2016)

**Perda:** Remota

---

### 06

**Nº do Processo:** 0320126-79.2016.8.24.0038

**Tipo de Ação:** Execução

**Partes:** Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. x Gecel Serviço de Instalação Industrial Ltda. Me.

**Localização:** 6ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

**Início:** 05/10/2016

Trata-se de ação de execução movida em face de Gecel Serviço de Instalação Industrial Ltda. Me visando a cobrança de verbas decorrentes de rescisão de contrato de locação.

Em 18/01/2017 foi feita a citação dos Executados.

Em 08/02/2017 foi protocolada petição pela Coinvalores informando a existência da ação consignatória e pedindo a continuidade do feito executivo contra os fiadores, bem como a remessa do processo para a 2ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC. Nova petição pedindo o prosseguimento do feito foi protocolada em 30/05/2019.

**Bens penhorados indicados:** -

**Valor da Causa:** R\$ 236.688,59 (em 10/2016)

**Perda:** Remota

---

### 07

**Nº do Processo:** 0302407-50.2017.8.24.0038

**Tipo de Ação:** Embargos à Execução

**Partes:** Gecel Serviço de Instalação Industrial Ltda. Me. x Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda

**Localização:** 6ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

**Início:** 20/02/2017

Trata-se de embargos à execução apresentados pela Gecel Serviço de Instalação Industrial Ltda. Me., em face de ação de execução distribuída pela Coinvalores. Impugnação apresentada em 11/06/2018.

**Valor da Causa:** R\$ 236.688,59 (em 02/2017)

**Perda:** Remota

---

### 08

**Nº do Processo:** 0313986-29.2016.8.24.0038

**Tipo de Ação:** Ação de consignação em pagamento

**Partes:** Gecel Serviço de Instalação Industrial Ltda. Me. X Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda.

**Localização:** 2ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

**Início:** 16/07/2016



**COINVALORES**

## Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil

Relatório da Administração – Agosto de 2019



Trata-se de ação de consignação em pagamento movida pela Gecel requerendo a declaração do termo final da locação em 31/05/2016 e a consignação das chaves da locação.

Foi determinada a suspensão das cobranças de alugueres, a entrega das chaves em cartório e designada audiência para o dia 15/12/2016 às 15:00 hrs, a partir de quando terá início o prazo de contestação. Audiência infrutífera. Em 08/02/2017 foi apresentada contestação e em 13/2/2017 foi a parte autora intimada para réplica. Processo concluso desde 10/03/2017.

**Valor da Causa:** R\$ 1.000,00 (em 07/2016)

**Perda:** Remota

---

### 09

**Nº do Processo:** 0302878-71.2014.8.24.0038

**Tipo de Ação:** Instituição de Passagem Forçada

**Partes:** Deborah Reimer x Prefeitura Municipal de Joinville e Cachoeira Arrendamento e Armazéns Ltda.

**Localização:** 2ª Vara da Fazenda Pública de Joinville/SC

**Início:** 28/04/2014

**Resumo:** Protocolada ação pela Autor informando que possui um imóvel encravado entre as propriedades dos Réus e pedindo a instituição de uma passagem forçada para que possa comunicar-se com a via pública.

Em 09/04/2015 a Cachoeira apresentou contestação e em 23/09/2015 a Prefeitura o fez. Em 10/02/2017 a Coinvalores pediu a sua inclusão no feito como assistente litisconsorcial ou o reconhecimento de sucessão voluntária de parte.

Em vista da concordância das partes quanto à substituição da Cachoeira pela Coinvalores, o juízo deferiu o pedido em 13/09/2017, determinando ainda que as partes esclarecessem se persistia o interesse na produção de prova oral.

Realizada audiência em 24/07/2018, não foi frutífera. Restou fixada inspeção judicial para o dia 27/09/2018, às 15:00 hrs. Em 28/09/2018 adveio ato ordinatório determinando que a Coinvalores se manifeste sobre documentos juntados pela Autora, tendo a Ré pedido desentranhamento dos documentos e a improcedência da demanda.

Em 16/01/2019 adveio decisão determinando que as partes apresentem alegações finais, o que fez a Autora em 22/02/2019 e a Coinvalores em 18/03/2019.

**Valor da Causa:** R\$ 1.000,00 (em 06/2014)

**Perda:** Remota

---

***Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: 3035-4141 com Fernando Silva Telles, Rubens ou Cleide.***

Atenciosamente

**COINVALORES C. C. V. M. LTDA.**